

**DECRETO MUNICIPAL Nº 139/2023, DE 30 DE NOVEMBRO DE 2023.**

**“ABRE CRÉDITO SUPLEMENTAR POR EXCESSO DE ARRECADAÇÃO NO VALOR DE R\$ 1.045.721,24 (UM MILHÃO, QUARENTA E CINCO MIL, SETECENTOS E VINTE E UM REAIS E VINTE E QUATRO CENTAVOS), A SER CONSIGNADO NAS UNIDADES ORÇAMENTÁRIAS QUE MENCIONA”.**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE CAARAPÓ, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE CONFERE O ARTIGO 114 DA LOM, E DA AUTORIZAÇÃO CONTIDA NO ARTIGO 9º § 1º E 10º, DA LEI MUNICIPAL Nº 1.535/2022, DE 21 DE DEZEMBRO DE 2022.**

**DECRETA:**

**Art. 1º** - Fica aberto o crédito suplementar por excesso de arrecadação no valor de R\$ 1.045.721,24 (um milhão, quarenta e cinco mil, setecentos e vinte e um reais e vinte e quatro centavos), nas fontes 1.711.0000, (Demais Transferência Obrigatórias Não Decorrentes de Repartição), 1.605.0000 (Assistência financeira da União destinada à complementação ao pagamento dos pisos) e 1.552.0000 (Transferências de Recursos do FNDE referentes ao Programa Nacional de Alimentação) a serem consignado nas dotações orçamentárias vigentes:

**PMC:**

**03.000 - SECRETARIA MUN. DE GOVERNO E ADMINISTRAÇÃO**

**03.001 - GABINETE DO SECRETÁRIO**

03.001.04.122.03.2008-319013-1.711.0000..... 235.749,05  
03.001.04.122.03.2008-339039-1.711.0000..... 376.982,90  
03.001.28.843.27.2136-469071-1.711.0000..... 70.887,30

**04.000 – SECR. MUN. DE EDUCAÇÃO, ESPORTE E CULTURA**

**04.001 - COORDENAÇÃO DE POLÍTICAS EDUCACIONAIS**

04.001.12.361.06.2023-319011-1.500.1001..... 252.706,06

**04.003 – DEPARTAMENTO DE TRANSPORTE ESCOLAR**

04.003.12.306.06.2027-339030-1.552.0000..... 94.155,48

TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO.....R\$ 1.030.480,79

**FMS:**

**05.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**

**05.001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**

05.001.10.301.11.2046-319011-1.605.0000..... 15.240,45

TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO.....R\$ 15.240,45

**Art. 2º** - O crédito suplementar de que trata esse Decreto será compensado de acordo com o inciso II do § 1º do artigo 43 da Lei Federal nº 4320/64, de 17 de março de 1964, proveniente de excesso de arrecadação.

**Art. 3º** - Fica o Departamento de Contabilidade, Orçamento e Finanças, autorizado a proceder aos respectivos lançamentos.

**Art. 4º** - Este Decreto entrará em vigor na data de sua afixação ou publicação.

**Art. 5º** - Revogam-se as disposições em contrário.

Caarapó - MS, 30 de novembro de 2023, 64º da emancipação político-administrativa.

André Luís Nezzi de Carvalho

**Prefeito Municipal**

Matéria enviada por Alesandra Cristina Prudêncio